

RESULTADO PRELIMINAR REABERTURA DA CONCORRÊNCIA SRP SESC/MA Nº 17/0004-CC

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios hortifrúti para consumo nos restaurantes do Sesc Turismo e Sesc Deodoro, durante o período de 08 (oito) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

- 1 O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o Resultado Preliminar da Concorrência em epígrafe, conforme descrito abaixo:
- 1.1 Conforme ata da primeira sessão, realizada às nove horas do dia dezessete de outubro do corrente ano, em que a comissão promoveu a abertura das propostas de preços das empresas G. S. DE ALMEIDA - ME e U M L MENDES - ME, carimbou todas as folhas das propostas, rubricou-as, e informou os itens cotados e não cotados, em que as empresas G. S. DE ALMEIDA - ME e U M L MENDES - ME cotaram os itens 69 e 72. E, após análise das propostas, a Presidente da Comissão informou que as empresas G. S. DE ALMEIDA - ME e U M L MENDES - ME não tiveram dos itens cotados, itens desclassificados. Dessa forma, a empresa U M L MENDES - ME ficou classificada em primeiro lugar para os itens 69 e 72. Logo após, a Comissão promoveu a abertura da documentação relativa à habilitação da empresa U M L MENDES - ME, e considerando que a documentação de habilitação apresentada pela referida empresa não estava numerada, a Presidente da CPL solicitou que o representante presente numerasse as documentações conforme estabelece o subitem 5.6.1 (Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a sequinte grafia: nº da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, seria a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20. Caso não estejam devidamente numerados, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope, ou ainda, quando não houver representante credenciado, a Comissão de Licitação realizará a numeração na respectiva sessão) do edital. Em seguida, a Presidente da Comissão solicitou que os representantes presentes analisassem e rubricassem os documentos e perguntou se havia algum registro a ser feito por parte dos licitantes sobre as documentações de habilitação, e todos os representantes responderam que não havia contestações. Depois, a Comissão informou que a empresa U M L MENDES - ME, não participou da primeira abertura do processo, e apresentou a documentação de habilitação conforme estabelece o subitem 11.4 (Poderá participar da reabertura para itens eventualmente cancelados qualquer interessado, participante ou não do certame, desde que reúna as condições de participação e de habilitação prevista neste edital e seus anexos) do edital, desta forma a empresa foi HABILITADA no certame.
- **1.2** Diante do exposto e considerando a necessidade de análise das marcas cotadas, a Comissão encaminhou lista de marcas dos itens **69** e **72**, cotados pelas empresas licitantes na reabertura da concorrência em epígrafe à funcionária Maria de Fátima Lopes Brito, Nutricionista do Sesc, que após análise, emitiu parecer técnico informando



que ambas as marcas classificadas em primeiro lugar estavam aprovadas, pois atenderam aos critérios estabelecidos como marca do produto, em que considerou-se a embalagem – veículo de construção da marca e identidade do produto e o rótulo cujas informações: peso, prazo de validade, ingredientes, composição e instruções de acordo com regulamentações governamentais – normas específicas de segurança sanitária, expressam a comunicação da marca com o consumidor, e os produtos já foram de uso na instituição atendendo aos requisitos da qualidade.

1.3 Dessa forma segue abaixo o resultado preliminar da Concorrência em epígrafe, indicando a empresa vencedora, com seus respectivos valores:

EMPRESA: U M L MENDES – ME			
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
69	10,90	72	10,99

Os interessados em interpor recurso terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar deste para fazê-lo, conforme subitem 12.12 (Da decisão relativa à fase de habilitação e ao julgamento das propostas comerciais desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/MA, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da divulgação da decisão) do edital.

São Luís-MA, 25 de outubro de 2017.

Eline dos Santos Ramos Presidente da CPL